

EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
PROCESSO Nº:	P242561/2016
OBJETO:	CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE COM EQUIPAMENTOS (MAMÓGRAFO), INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO, MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 2

**4. OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE COM EQUIPAMENTOS (MAMÓGRAFO), INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO, MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

**6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

6.1. **SESSÃO PÚBLICA: 23/08/2016, às 09h30min.**

6.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das: 09h30min às 09h45min.**

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE.**

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- Projeto/Atividade código, 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 Fonte de Recurso 0900, da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar .



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 3

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

- 9.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 10.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes “A” e “B”.
- 10.2. A “proposta DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 4

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

**ÓRGÃO: SMS**

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016**

**ÓRGÃO: SMS**

**ENVELOPE “B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

10.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo VI – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2) Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

c) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 5

correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

**11.3.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**11.3.1.** Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.

**11.3.2.** No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.

**11.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

**11.5.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.5.1.** No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**12.1.** A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo III – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.1.1. A proposta de preços deverá conter:

- a. Especificações do objeto da licitação, de acordo com o Anexo I deste edital, contendo;
- b. Quantidade ofertada.
- c. Preço unitário do Lote, em algarismos.
- d. Preço total mensal: preço unitário lote X quantidade, em algarismos.
- e. Preço global do lote cotado (preço total mensal do lote X 12 meses), em algarismos e por extenso, para o período de vigência do contrato.
- f. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

12.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 6

**12.2.1.** Deverão está inclusos em seus preços os seguintes custos: franquia livre sem limites de Quilometragem, seguro obrigatório, seguro para terceiros, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivação, salários de todos os profissionais de saúde e outros envolvidos na realização dos serviços contratado, bem como seus direitos trabalhistas e demais ônus referente, equipamentos, material médico, consultas, exame e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços que ficarão a cargo da Contratada.

**12.2.2.** Cada veículo deverá estar em situação legal perante os órgãos de trânsito, em perfeitas condições de conservação e funcionamento ao longo da execução do contrato; a contratada deverá disponibilizar veículos ter no máximo 5 anos de uso, considerando, inclusive, a possibilidade de substituição imediata por outros similares, no caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente.

**12.2.3.** As UNIDADES DE Saúdes deverão ser adesivadas conforme modelo fornecido pela SMS.

**12.2.4.** A empresa vencedora deverá colocar à disposição em Fortaleza um escritório com toda infraestrutura para o bom atendimento dos profissionais e serviços disponibilizados e para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefones, fax, computadores, impressoras, devendo ainda apresentar um coordenador responsável pelo acompanhamento do contrato, quando da assinatura do contrato.

**12.2.5.** A contratada obriga-se a entregar, até 60 dias após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço, original ou cópia simples dos seguintes documentos dos veículos:

1. Documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.
2. Prova de regularidade do IPVA;
3. Licenciamento dos veículos;
4. Seguro obrigatório;
5. Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou município, depois da devida inspeção.
6. Apólice do Seguro contra terceiros.

**12.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do serviço, incluídas as contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias, e do fornecimento dos materiais necessários à boa execução do serviço, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**12.4.** O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**12.5.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

**12.6.** No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 7

**12.12.** No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**12.13.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**13.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscais e Trabalhistas acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**13.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**13.2.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**13.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**13.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**13.2.5.** O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.3.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 8

**13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

## **13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **13.4.1. Da empresa.**

13.4.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que o licitante prestou os serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade profissional competente e que comprove o volume de exames que serão realizados com firma reconhecida.

13.4.1.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

13.4.1.3. A licitante deverá apresentar conforme a Portaria MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº 2898 de 28 de novembro de 2013 o Programa de Garantia de Qualidade contendo Manual de Procedimentos Operacionais Padrão. Apresentar Programa de Treinamento e Capacitação, Programa de Gerenciamento de Tecnologia em Equipamentos de Saúde e Programa de Auditorias de Monitoração de Resultados.

### **13.4.2. Dos equipamentos**

13.4.2.1. Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do equipamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC nº 185 de 22/10/2001, RDC nº 16 de 28/03/2013 e RDC nº 39 de 14/08/2013, emitido pela ANVISA, em original



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 9

e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada, para os equipamentos de diagnóstico/médicos.

13.4.3. No caso do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA, esteja vencido, o licitante deverá apresentar o LAUDO DE INSPEÇÃO COMPLETO emitido pela Vigilância Sanitária, com o resultado SATISFATÓRIO.

13.4.4. Apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado na ANVISA, na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua ISENÇÃO (ou a publicação no diário oficial da união de sua isenção), ou de seu CADASTRO, ou, por fim, cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro para todos os equipamentos de diagnóstico e outros ligados a saúde.

**13.4.5.** A licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.

### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

**13.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no **subitem 15.5.1** acima.

**13.5.3 - BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.5.4 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

**13.5.5.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

**13.5.6** - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.7** - No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.8** - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

### **13.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.6.1** - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**13.6.2** - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**13.6.3** - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 11

**13.6.4** – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**13.6.5.** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**13.6.6.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo IV - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**14.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**14.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**15.1.1.** A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**15.1.2.** **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no Termo de Referência.**

**15.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

**15.2.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**15.3.** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 12

## **16. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**16.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**16.1.1.** Com preços superiores aos LOTES/itens constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

**16.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregoão e o órgão interessado.

**17.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

**17.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**17.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

**17.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**17.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**17.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

**17.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.10.** Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 13

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**18.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2.**, deste edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**19.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**19.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V deste edital.

**19.3.1. Será incluído na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

**19.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**19.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**19.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.1.1.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**20.1.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**20.1.3.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**20.1.4.** A sanção prevista no item 22.1. desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 22.1.1, inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 15

**20.1.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Caberá a **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas de Decreto Municipal n.º 13.1512, de 30 de dezembro de 2014, publicado no D.O.M. de 08/03/2013.

**21.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pela **Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**-, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

**21.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**21.3.1.** O registro a que se refere o item 23.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**21.4.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

**21.5.** O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**21.6.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

**21.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**21.8.** Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**21.8.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 16

**21.9.** Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**21.10.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**21.11.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

**21.12.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

**21.13.** A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**21.14.** Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

**21.15.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**21.16.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

**21.17.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.18.** As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1.** A CONTRATADA deverá manter, em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, Garantia de Execução do CONTRATO equivalente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO.

A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da Garantia de Execução do CONTRATO.

A Garantia de Execução do CONTRATO, a critério da CONTRATADA, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

I - Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

II - Fiança bancária;

III – Seguro-Garantia

IV – Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT;

Notas do Tesouro Nacional, ou título da dívida pública federal que venham a substituí-los no decorrer do Prazo do CONTRATO.

As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o Prazo do CONTRATO, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do CONTRATO poderá ser utilizada quando a CONTRATADA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do CONTRATO e dos regulamentos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**23.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**23.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**23.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**23.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**23.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**23.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 18

**23.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**23.12.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**23.13.** Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**23.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

#### **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE METAS**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CIENTE:

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

\_\_\_\_\_  
Coordenadora Jurídica da SMS/Fortaleza  
OAB:



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 19

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE FORTALEZA - SMS

**1.2. OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE COM EQUIPAMENTOS (MAMÓGRAFO), INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO, MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

### **1.3. FUNDAMENTAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, é elaborado o presente Projeto Básico visando à contratação de empresa capacitada para fornecimento de veículos adaptados para servir as Unidades Móveis de Saúde da Mulher.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A criação do Serviço de Unidades Móveis de Saúde faz-se por necessidade de levar às mulheres do município de Fortaleza, principalmente as que se encontram na faixa de risco do câncer de mama, um veículo itinerante que possa se deslocar de forma contínua, segura e confortável, que tenha condições técnicas de receber equipamentos de alta tecnologia para realizar exames de mamografia, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza não dispore em seu patrimônio de veículos adaptados para compor o serviço itinerante, visando atender as pacientes do serviço básico de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, levando mobilidade ao Programa de Atenção Secundária através das Unidades Móveis de Saúde.

Portanto, para que se possa levar a efeito a prestação dos referidos serviços com a qualidade devida e, principalmente, garantir com eficiência a segurança da paciente, torna-se imprescindível e importante a locação imediata de veículos adaptados para este fim.

O veículo terá condições de se deslocar na cidade de Fortaleza, favorecendo, assim, aquelas mulheres que não conseguem o acesso à rede fixa ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 20

**03. Especificações detalhada das UNIDADES DE SAÚDE MOVEIS que serão locadas.**

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE EXAMES MES	QUANT DE VEICULOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL EM 12 MESES R\$
01	<b>UNIDADE MOVEL DE SAÚDE DA MULHER E APOIO AO DIAGNOSTICO (MAMOGRAFIA)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Disponibilizar 2/VEICULOS</li><li>➤ Equipamento devera apresentar Registro no Ministério da Saúde – ANVISA</li></ul>	➤	02		
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO					R\$
VALOR GLOBAL					



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 21

### **3.1. Todos os equipamentos deverão apresentar ;**

3.1.1. Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, em nome do fabricante do equipamento, por linha de produção/produtos, publicada no DOU, de acordo com a RDC nº 185 de 22/10/2001, RDC nº 16 de 28/03/2013 e RDC nº 39 de 14/08/2013, emitido pela ANVISA, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada, para os equipamentos de diagnóstico/médicos.

3.1.2. No caso do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA, esteja vencido, o licitante deverá apresentar o LAUDO DE INSPEÇÃO COMPLETO emitido pela Vigilância Sanitária, com o resultado SATISFATÓRIO.

3.1.3. Apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO cotado, na Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou de sua ISENÇÃO (ou a publicação no diário oficial da união de sua isenção), ou de seu CADASTRO, ou, por fim, cópia do protocolo de requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro para todos os equipamentos de diagnóstico e outros ligados a saúde.

3.1.3.1. A licitante deverá indicar expressamente no próprio Diário Oficial da União, documento apresentando o item a que corresponde o registro do produto cotado no Ministério da Saúde ou sua isenção. O não atendimento desta exigência não acarretará a desclassificação da licitante, já que se trata de mera formalidade.

3.1.4. No caso do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA, esteja vencido, o licitante deverá apresentar o LAUDO DE INSPEÇÃO COMPLETO emitido pela Vigilância Sanitária, com o resultado SATISFATÓRIO.

3.1.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na unidade fabril emitida pela autoridade sanitária brasileira.

## **04. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:**

### **4.1-UNIDADE MOVEL DE SAÚDE DA MULHER (MAMOGRAFIA)**

- Locação da Unidade Móvel da Saúde da Mulher contendo um equipamento de MAMOGRAFIA, conforme descrição especificações técnicas do serviço, sala para coleta de exames e consultório médico com disponibilização de mão de obra especializada na produção de imagem, diagnóstico e laudo, bem como todos os insumos necessários a realização dos exames e motorista especializada do para a condução da unidade móvel e manuseio dos equipamentos/acessórios nele adaptados.
- Prestar o serviço com equipe de profissionais especializados da CONTRATADA, 5 dias por semana, em Unidade Móvel de Saúde da Mulher, nos bairros determinados pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, conforme cronograma entregue à CONTRATADA pela SMS, com 5 dias de antecedência.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 22

- O horário mínimo de funcionamento do serviço será de segunda a sexta, de 08h00min as 17h00minh;
- Realizar mensalmente 1000 exames MAMOGRAFIA por unidade, agendados previamente, funcionando 5 dias por semana.
- Aplicação do plano de trabalho e cronograma, a ser desenvolvido posteriormente, para atendimento eficiente do maior número possível deslocação será implantada desses programas sob a coordenação da Diretoria conforme acerto.
- Realizar tantos deslocamentos quantos forem necessários para que seja atendido todo o cronograma determinados pela SMS, entendendo-se por deslocamento a ida, a execução do serviço e o deslocamento para o próximo, conforme a demanda;
- Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
- Realizar exames em conformidade com o protocolo de regulação da SMS ou outro que venha substituí-lo;
- Os exames serão agendados segundo as normas da Central de Marcação de Exames da SMS;
- Os exames serão solicitados previamente à Central de Marcação de Exames de Imagem SMS, que repassará à CONTRATADA a lista dos pacientes e exames para o agendamento, conforme as normas técnicas.
- Aplicação do plano de seqüenciamento para entregados resulta dos exames às usuária se realização de acompanhamentos posteriores.
- Equipe de Profissionais de Radiologia para atender aos serviços de cada uma das Unidades Móveis de Saúde da Mulher

## 5.1 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos circularão de forma itinerante em todo território do Município de Fortaleza devidamente caracterizados e equipados, estacionados para prestar os serviços de saúde em locais e períodos previamente definidos pela Secretaria de Saúde, em cronograma a ser elaborado de acordo com suas necessidades. Para o deslocamento, a Contratada deverá prever em seus custos com o combustível, uma franquia de 200 km/mês por unidade.

Os serviços serão levados a efeito em consonância com as especificações e normas do Ministério da Saúde, sendo realizados de segunda a sexta, das 08h00 às 17h00.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

### 6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO

Furgão Duralumínio, instalado e pronto para uso, sobre chassi de caminhão, modelo “toco”, 4x2, com capacidade mínima para 15 (quinze) toneladas de peso bruto, com as seguintes especificações: dimensões externas aproximadamente de 8000 mm (oito metros) de comprimento, 2600 mm (dois



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 23

metros e sessenta centímetros) de largura e 2800 mm (dois metros e oitenta centímetros) de altura; construído em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado; revestido externamente com chapas de alumínio lisas de liga naval 5052 H38, com 2,0mm (dois milímetros) de espessura; base em perfis de aço dobrado soldados por processo MIG, devendo o veículo dispor das seguintes características:

Item	Compr. (mm):	Largura (mm):	Altura Externa (mm)	Avanço Lateral	Acesso	
1	8000	2600	2800	Sim	2 Portas tipo Palco Escada Removível	Plataforma PNE (Pessoas com Necessidades Especiais)

### PARA BARROS

Constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior.

### SISTEMA ELÉTRICO VEICULAR

Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do semirreboque/baú, iluminação da licença traseira, luz de freio, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores (olhos de gato) e faixas refletivas.

Duas tomadas de luz (redonda e retangular), sete vias para tensão de 24 VCC. Lâmpadas instaladas em soquetes de borracha, interligados à fiação. Cabos protegidos por tubos de plástico. Circuito elétrico com aterramento no próprio chicote elétrico.

### BAGAGEIROS LATERAIS

O baú terá bagageiros, nas laterais esquerda e direita, totalmente integrados à base por perfis de aço carbonos, passantes, soldados ao chassi e travessas. O bagageiro de cada lateral possuirá um total de quatro portas, sendo uma para os pés de apoio, com altura livre até o solo de 400 mm.

As tampas de acesso às manivelas dos pés de apoio terão estrutura em perfis de aço carbono, revestimento em chapa lisa de duralumínio de 0,8 mm de espessura, articulação por dobradiça, travamento por trincos simples e terão vedação por borracha. Cada seção do bagageiro lateral terá sua porta de fechamento, com estrutura em perfil extrudado em duralumínio de espessura mínima de 0,8 mm.

O sistema de articulação será do tipo pantográfico, ficando a porta paralela à lateral do semirreboque/baú quando aberta. As portas do bagageiro terão uma fechadura de embutir em inox e amortecedores para manter as portas na posição aberta. O bagageiro terá vão livre entre as laterais e a parte central.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 24

O piso dos bagageiros será em chapa lisa de aço galvanizado espessura de 3 mm, com revestimento na face superior (interna) em madeira compensada naval de 18 mm de espessura. Todas as alavancas de abertura das portas serão em aço inox com fechadura embutida e chaves e as dobradiças serão em aço inoxidável.

## PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DA BASE RODANTE

Preparação das superfícies metálicas:

- Remoção de rebarbas, escórias e respingos das superfícies metálicas e dos cordões de soldas;
- Aplicação de demãos de primer, tinta à base de cromato de zinco ou óxido de ferro.
- Aplicação de “wash primer”.
- Aplicação de duas demãos de tinta. Secagem em estufa.

## DIMENSÕES FINAIS

As dimensões finais do produto deverão corresponder às dimensões constantes no desenho de projeto.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONFIGURAÇÕES DO BAÚ DE DURALUMÍNIO

### PORTA LATERAL TIPO PALCO

As portas laterais tipo palco serão fabricadas totalmente em alumínio e aço inoxidável. Possuirão mecanismos de abertura e fechamento automatizados por meio de cilindro hidráulico com sistema de moto-bomba independente e partida manual, controlada por válvula direcional de 3 (três) posições, centro tandem (para atuar como freio de emergência), com sistema de travamento por cilindro hidráulico com comando independente. Todos os acionamentos são do tipo alavanca devidamente sinalizada.

Abertura mínima de 90° e dispositivos de segurança para abertura em caso de falta de energia. Perfis internos dimensionados para cargas concentradas de no mínimo 300 kg por metro quadrado, com dimensões 2400 mm por 5600 mm, posicionadas dos lados direito e esquerdo do veículo. As portas laterais funcionarão como piso quando apoiadas em vigas apropriadas e terão, internamente, o mesmo acabamento do piso da unidade móvel.

Sistema de travamento hidráulico através de varão interno do quadro da porta palco acionado por um cilindro seqüencial. O revestimento da face externa do palco deve ser de mesmo material usado nas demais paredes externas do veículo. Automação da porta palco se dará através do sistema de automação autônomo, sem necessidade de energia externa para abertura e fechamento da mesma, possibilitando a montagem da carreta em locais ainda não energizados. Sistema provido de motor estacionário à gasolina com bomba hidráulica acoplada (motobomba), comandos hidráulicos por alavancas, tubos e mangueiras com conexões para alta pressão no padrão JIC (Joint Industry Council) para garantia da estanqueidade do sistema hidráulico.



**EDITAL Nº. 2933/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016**

FL. | 25

A porta palco da lateral esquerda terá as mesmas dimensões da direita, provida de toldo tipo dry wall; escada removível de alumínio; corrimão; guarda corpo e demais instalações para acesso e pré-atendimento do público.

### **AVANÇO LATERAL**

O avanço lateral será composto de 3 (três) paredes interligadas, com portas de correr nas laterais, estruturada por perfis de duralumínio, com fechamento em vidro temperado 8 mm ou policarbonato cristal Polygal 6 mm insulfilmado ou envelopado, com 2400 mm de avanço por 5200 mm de extensão, providas de rodízios de Aço galvanizado para deslizamento lateral.

O avanço lateral movimentar-se-á sobre trilhos de aço inox, embutidos tanto na porta lateral quanto no piso interno do furgão; e acionamento por alavanca devidamente sinalizada.

Teto apropriado, rebaixado em relação ao teto original do veículo para cobertura das paredes que constituem o avanço. Sistema de vedação para contenção de águas pluviais, poeira e climatização, fabricado com perfis extrudados, demais chaparias e rebites totalmente em alumínio.

### **ESTRUTURA DE SUPORTE PARA O AVANÇO LATERAL**

O avanço lateral será apoiado em 4 (quatro) pés de sustentação fabricados em alumínio, com encaixe na lateral do furgão, formado, cada um, por duas vigas metálicas articuladas a 90 graus, com sapatas de altura regulável para nivelamento junto ao piso.

Revestimento externo das paredes do baú.

O revestimento externo do semirreboque/baú será em chapas lisas de liga de alumínio, de espessura mínima de 02 (dois) mm, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa na cor branca ou conforme projeto aprovado, com tinta de poliuretano.

### **PERFIS ESTRUTURAIS DAS LATERAIS E DO TETO DO BAÚ**

Os perfis estruturais das laterais serão de duralumínio extrudado com perfil “ômega”, alma de 31 mm, conforme a norma ASTM 60005 T5, e dispostos simetricamente. As colunas serão espaçadas em 400 mm.

A parede frontal terá colunas tipo ômega em aço carbono galvanizado, para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar, conforme definidos no “layout”.

Os perfis utilizados são projetados para resistir a cargas pontuais, concentradas e estáticas, de 250 kg, sem deformação (flecha) permanente, tanto para as laterais, quanto para o teto. A contratante poderá solicitar ensaio e laudo que comprove a resistência dos perfis utilizados. Todas as colunas de sustentação serão posicionadas observando-se um módulo padronizado de distanciamento entre elas de 400.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 26

## TETO DO BAÚ

O teto terá as seguintes características:

- Construído a partir de chapa de liga de alumínio com espessura de 1 (um) mm;
- Forma externa: reta, com calhas laterais nos cantos e perfis tipo pingadeira “J”, que facilitem o escoamento de águas até os canos;
- Impermeabilização externa com selante elástico à base de poliuretano, tipo “sikaflex”, silicone, fita dupla-face e/ ou “fiberglass” (glass fiber reinforced plastic) e “gelcoat” (providing resistance to ultraviolet degradation and hydrolysis), que garantam total estanqueidade contra água e poeira, em uso estático ou dinâmico do baú.
- Estrutura mecânica: através de perfis extrudados de duralumínio, tipo “ômega”, fixados aos perfis laterais, aplicados em distâncias modulares, descritas no projeto estrutural. Serão aplicadas cargas axiais no teto devido ao peso de estrutura de madeira compensada de 12 mm, revestimento interno tipo fórmica, luminárias, tomadas, condutores e fiação elétrica tipo sobrepor, etc.

## QUADRO DAS PORTAS

Construídos em perfis de aço, soldados eletricamente, com reforços nos cantos superiores e tratamento anticorrosivo idêntico ao aplicado na base.

## ACESSO/PORTA ESCADA TIPO REMOVÍVEL

Deverá ser disponibilizada escada removível fabricada em perfis e chapas de alumínio e/ou aço inox, para acesso a área de entrada da unidade move. Esta escada deverá ser acondicionada nos maleiros quando do transporte da unidade móvel.

Corrimãos da Escada A escada deverá ter dois corrimãos laterais articulados, um de cada lado, executados em aço inoxidável, A fixação dos corrimãos deverá ser feita por parafusos. Os parafusos, porcas e arruelas utilizadas na confecção da escada deverão ser de aço inoxidável.

## PORTA P.N.E.: PLATAFORMA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Plataforma/porta de elevação de piso a piso, fabricada em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado, revestida externamente em chapas de alumínio lisas, estrutura do quadro em perfis de aço, revestimento interno em chapas de aço inoxidável, acabamentos e fixações em aço inoxidável, barra estabilizadora em tubos de aço inoxidável, plataforma dobrável fabricada em perfis de aço inox e chapas de alumínio xadrez com corrimãos retráteis em tubos de aço inoxidável, regulador de nível dobrável para apoio ao solo e acesso do cadeirante à plataforma, acionada por sistema de pistão hidráulico e sistema de freio controlados da operação seguido as conformidades das Normas NBR 9.050 e NBR 15.655-1 (ISSO 9386-1)

## PISO

O piso será constituído de:



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 27

- a) Chapa de aço soldada à base – Chapa de aço carbono de 3 (três) mm, soldada em toda área da base, tratada contra ferrugem e pintada em ambas as faces.
- b) Madeira compensada encaixada no piso do baú – O piso terá madeira compensada, tipo naval, com 18 de espessura, resistente à ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida.
- c) Revestimento do piso de madeira compensada – O piso de madeira compensada será revestido com chapa de alumínio xadrez de 2,2 mm.

### **PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS DA CARROCERIA (BAÚ)**

Todas as peças de aço ou ferro da estrutura da carroceria serão protegidas por tratamento antiferrugem. As superfícies de aço serão desengraxadas através de solventes e submetidas à pintura de fundo (primer) com 2 (duas) demãos de tinta.

Na pintura de acabamento serão aplicadas 2 (duas) demãos de esmalte.

### **IDENTIFICAÇÃO VISUAL**

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa da carroceria para a Unidade Móvel. A contratante passará informação em tempo oportuno.

### **VEDAÇÕES**

Serão realizadas a vedação e impermeabilização dos componentes da carroceria, e seus agregados, para que não ocorra infiltração de água, umidade ou poeira.

### **VEDAÇÕES DO BAGAGEIRO**

Os processos de construção dos bagageiros devem garantir a estanqueidade e vedação dos mesmos, contra ação de água, poeira, umidade e outros agentes externos.

### **COLUNAS DE EXTREMIDADE**

Confeccionada em chapas de aço inox brilhante de 2 mm de espessura, com formato arredondado.

### **REVESTIMENTO INTERNO**

Isolamento por meio de placas de poliuretano ou lã de rocha, aplicadas às laterais e teto na parte interna da unidade para maior estanqueidade de calor.

Internamente sarrafos de madeira com placas de MDF revestidos de fibra de vidro ou fórmica na cor branco, com acabamentos de emendas e a devida fixação para maior vida útil considerando ser uma unidade que será constantemente movimentada.



## FORRO

Aplicação de sarrafos, aplicados a estrutura de metalon superior, com revestimento em módulos de MDF branco de 09 mm, recortado devidamente para o encaixe das luminárias embutidas. Acabamento em laminado de alta pressão.

## DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

### QUADRO E BITOLA DOS CABOS ELÉTRICOS

Deverão contar com barramentos dos quadros de distribuição e cabos com a bitola adequada do circuito alimentação da unidade.

Serão 03 (três) quadros de distribuição sendo: 1 (um) quadro geral onde será ligada a energia externa; 2 (dois) quadros para distribuição dos circuitos dos equipamentos, sistema de exaustão, climatização, tomadas e iluminação.

No quadro de entrada a unidade contará com um dispositivo contra inversão de fase e com seleção automática da tensão de operação, tornando a unidade em um sistema bi-volt.

Todos os circuitos passarão em eletrodutos metálicos e distribuídos em dutos protegidos contra poeira, umidade, atrito com a estrutura e fumaças corrosivas.

## ILUMINAÇÃO

Instalação de luminárias em alumínio que abrigam duas lâmpadas fluorescentes de 25 W cada, reatores de 27 w, luzes de emergência e os componentes necessários a luminotécnica.

## CONDUTORES ELÉTRICOS

Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico, para no mínimo 700 V, com bitolas COMPATÍVEIS COM OS PROJETOS ESPECÍFICOS A SEREM CONFECCIONADOS PELA CONTRATADA. Todas as emendas serão perfeitamente isoladas, não sendo permitidas emendas dentro dos tubos. A distribuição será externa executada por eletrodutos rígidos de PVC e condutores também de PVC.

## ATERRAMENTO

Aterramento para proteger os equipamentos especiais e evitar descargas elétricas nos usuários, será constituído de uma haste metálica de 1500 mm a ser enterrada através de uma perfuração.

## ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EXTERNA

O baú será provido de 01 (um) cabo elétrico de 25 m, trifásico, com plug para 125 A, para alimentação elétrica a partir de fonte externa.



## CLIMATIZAÇÃO

Serão utilizados para climatizar o ambiente interno, 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar do tipo split system com capacidade de 33000 BTU cada, com controle remoto sem fio.

## SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

### EXTINTORES COM ÁGUA PRESSURIZADA

A unidade terá, suspensos na parede interna, 2 (dois) extintores de 10 litros de água pressurizada em jato denso para combate ao fogo em material comum de fácil combustão, com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, deixando resíduos tais como: madeira, tecidos, papel, fibra, etc.

### EXTINTORES DE GÁS CARBÔNICO

Para combater o fogo em equipamentos elétricos energizados, tais como: resistências, motores, transformadores, reatores e quadros de distribuição elétrica estão previstos 2 (dois) extintores de 6 kg de gás carbônico.

## ADAPTAÇÃO INTERNA

### MOBILIÁRIO

Todos os mobiliários que compõem a unidade serão confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em 2 cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura 9mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários, e os tampos além de serem arredondados receberão tratamento e pintura em Laca PU, que irá oferecer maior proteção, impermeabilização e facilitar a limpeza e assepsia. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção da unidade).

### SALÃO INTERNO PRINCIPAL

A unidade móvel deve contar com os seguintes ambientes:

#### 1 (UMA) SALA DE MAMOGRAFIA:

- Salas privativas em ambiente isento de saliências do tipo caixa de rodas, ambiente climatizado, com revestimento por manta de chumbo nas paredes laterais, divisórias e portas blindadas com chumbo, para evitar fuga de radiação, atendendo as normas da ANVISA;

As paredes e a porta das salas terão os mesmos acabamentos das demais, entretanto, deverão ser protegidas por lençol de chumbo e ter visor com vidro plumbífero 30 x 20 cm conforme indicado em projeto. A sala será revestida com lençol de chumbo de no mínimo 2 mm de espessura nas paredes laterais e porta, até 2100 mm do piso, já o piso será revestido com lençol de chumbo de 1,5mm de



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 30

espessura. Sua construção deverá atender ao regulamento técnico estabelecido na Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (e suas atualizações).

As blindagens serão contínuas, sem falhas e atenderão aos requisitos específicos. A contratada deverá submeter a UM teste de vazamento de radiação, executado por laboratório homologado e certificado que fornecerá o certificado de aprovação.

A porta da sala, bem como seus elementos de fixação (ferragens), atenderão aos padrões de efetiva proteção contra radiação. O visor de vidro plumbífero 30 x 20 cm deverá ter proteção mínima de 2 Pb. Ficará a cargo da contratada a instalação de 01 (um) porta avental plumbífero que suporte o peso de aproximadamente 9 KG; a fixação da sinalização do símbolo internacional de radiação ionizante e do quadro com orientações de proteção radiológica.

Deve ser instalada uma prateleira de console para teclado e operador; Deverá ser instalado acima do balcão e do console de controle, armários suspensos de armazenamento com acesso via portas com dobradiças; Deverá ser fornecida uma cadeira estofada de operador, com rodízios e apoio para costas;

Deverá ter instalado um negatoscópio de duas posições; Devem ser disponibilizadas placas de reforço para dispositivos de segurança e conexões elétricas para instalação adequada de equipamentos; Devem ser fornecidas duas conexões para acesso a internet para transferência de dados; Os armários deverão ser construídos com  $\frac{3}{4}$  polegada, com madeira de alta qualidade e todas as superfícies cobertas por material laminado de alta pressão; Devem ter encostos sólidos para garantir estabilidade; As ferragens nas portas com dobradiças são ajustáveis com dobradiças escondidas; A trava do botão de pressão deverá proteger a porta do trânsito.

A sala deverá dispor de sinalização visível, na face exterior da porta de acesso, contendo o símbolo internacional de radiação ionizante, acompanhado das inscrições: “raios x, entrada restrita” ou “raios-x, entrada proibida a pessoas não autorizadas” e sinalização luminosa vermelha acima da face externa da porta de acesso, acompanhada dos seguintes avisos de advertência: “Quando a luz vermelha estiver acesa, a entrada é proibida”. A sinalização luminosa deve ser acionada durante os procedimentos radiológicos.

- Sanitários
- Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada em louca;
- Instalação de suporte para papel higiênico;
- Instalação de cesto de lixo;
- Instalação de tampa para bacia sanitária;
- Instalação de cuba para lavar mãos com armário inferior em MDF.

## 1 (UMA) SALA PARA IMPRESSÃO DE LAUDO

- 01 (um) módulo confeccionado em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado para acomodar CR e DRY;
- 01 (uma) cadeira tipo secretária, pé rodízio giratória com espuma injetada e revestimento em courvin.



## 01 (UMA) SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO:

- Ambiente privativo montado na sala de avanço, climatizado, será instalada cortinas do tipo persianas horizontais, composta por lâminas de alumínio, devidamente instalada nas paredes laterais da sala de avanço.
- 01 (uma) cadeira tipo secretária com “pés rodízios” com estofamento de poliuretano injetado e revestimento em courvim na cor a ser definida pelo cliente.
- 01 (um) Balcão para atendimento em MDF e fórmica.
- Deverão ser fornecidas cadeiras remontáveis ou dobráveis, para a sala de espera dos pacientes que serão atendidos.

## INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Sistema hidráulico provido de duas caixas d'água, sendo uma de armazenamento de água limpa e outra para armazenamento da água servida. O sistema de alimentação de água limpa se dará através de mangueira de aproximadamente 30 metros de comprimento com engate rápido para acoplamento, são registro de entrada da caixa de água limpa. Na entrada de água limpa deverá ter um filtro para purificação da água que será utilizada na carreta. Deverá ainda todo o sistema de captação de água do sistema de evaporação do ar condicionado e essa acoplada ao sistema de água limpa. Deverá ainda contar com sistema automatizado de liberação de água excedida na caixa, proveniente do excesso de produção de água pelo ar condicionado. Todo o sistema deverá ser construído em tubos de PVC de 1 (uma) polegada para o circuito de água limpa e será usado tubo de PVC rígido de 2 (duas) polegadas para o circuito de água servida para maior segurança contra entupimentos através de resíduos de alimentos. A saída de água servida se dará através de válvula de esfera de 2 polegadas localizada em uma das portas do maleiro e de fácil acesso para o deságüe. Deverá ter ainda 24m de tubo para o descarte da água servida na rede de esgoto, com um sistema de fácil manuseio e higiene.

Em todas as torneiras a ligação entre tubo e torneira deverá ser executada com mangueira de 3/8 de polegada com malha rígida para evitar torções e possíveis obstruções da passagem da água. Será instalado em todas as saídas das cubas, sistema de válvula americana e sifão flexível.

O sistema hidráulico será movido através de bomba automática pressurizada, ou seja, sempre quando aberta alguma torneira a bomba deve ser acionada automaticamente. A voltagem das bombas deve ser 220V evitando componentes eletrônicos de transformação de tensão no sistema evitando possíveis falhas de abastecimento.

## GERADOR

A unidade deverá ser provida de gerador de energia com capacidade de 45KWA para gerir todas as necessidades e recursos da unidade móvel, movido a diesel, refrigerado a água, com silenciamento e chave comutadora, que permita o uso de sua geração própria ou da rede da concessionária local.

### 6.2. Características gerais do Sistema de Mamografia Analógica

#### a) Tubo de Raios-X



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 32

Pontos focais de 0,1 mm (pequeno) e 0,3 mm (grande)

Anodo bi-angular, ângulos de pistas separadas para foco grande e pequeno

Anodo Giratório

Material do anodo enriquecido para durabilidade térmica

b) Filtro de Raios-X

Filtração de Molibdênio

c) Gerador

Tipo de alta-frequência, faixa de frequência operativa até 100 kHz

Faixa de: kV 20 a 35 kV Faixa de mAs: 4 a 500 mAs

Faixa de temporizador: 0,04 a 5s

Contador de tempo de espera separado para gerador e tubo de raios-X Instalação Plug-in

Compensação automática da linha de voltagem

Monofásico 220 – 240 VAC +- 10% 50/60 Hz.

d) Coluna

Movimento vertical motorizado 700 – 1500 mm em todas as angulações da coluna

Rotação balanceada de no mínimo + 180° - 135° Luz do colimador automática e manual Compressão motorizada e manual, com ajuste fino Limite de força de compressão ajustável.

Liberação de compressão motorizada automaticamente em caso de falta de energia.

e) Buckys

Buckys de medidas 18 x 24cm e 24 x 30cm com cantos arredondados e prevenção ativa das linhas de grade

Magnificação de 1,6x e/ou 1,8x

Marcadores de filmes para todas as técnicas mamográficas.

f) Compressores



Compressores padrões de no mínimo 18 x 24cm e 24 x 30cm compatíveis com Buckys 18 x 24cm e 24 x 30cm.

g) Controle Automático de Exposição

Modos disponíveis:

- Auto kV
- AEC Semi Automático
- Modo manual

Término automático de exposição se parâmetros inadequados de exposição são selecionados pelo usuário

Técnicas de programação para padrão filme/ écran, comportamento de kV e densidade de filme

Seis combinações de filme écran

Faixa de correção de densidade +- 7 passos, um passo 10%

Controle de qualidade integrado para compensar mudanças de filmes e processadoras

h) Detector AEC

Detector de estado sólido

Oito posições distintas para o detector; posições selecionáveis ao longo da linha central ou nas laterais;

i) Opções disponíveis para o sistema

Dispositivo de estereotaxia analógico

### 6.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM

a) Resolução mínima de 20 pixels/mm, em todos os tamanhos de cassetes com 18 x 24 cm e 24 x 30 cm;

b) Leitura em 50 microns;

c) Capacidade de processamento mínimo: 60 cassetes/hora no tamanho 35 x 43;

d) O sistema de transporte do CR não deve deformar, flexibilizar, torcer ou exercer qualquer ação mecânica nas placas de fósforo, para minimizar artefatos nas imagens e minimizar o desgaste nas placas;

e) Software de ferramentas administrativas que proporcione análise de rejeição dos exames, controle da produção e envio das informações em formato xls;

f) Ter registro técnico para exames de mamografia no FDA (Food and Drug Administration);



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 34

g) O sistema também deverá ser composto de uma “Estação de Controle de Qualidade”, para manipulação de imagens e envio ao servidor ou à impressora via DICOM 3.0 com as seguintes características:

- I. Monitor (LCD) painel de toque (touchscreen) de no mínimo 17 polegadas;
- II. Memória local de no mínimo 2 GB;
- III. Disco rígido (HD) local de pelo menos 100GB;
- IV. Leitor óptico de barras para identificação dos chassis;
- V. Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens;
- VI. Processamento de imagem multifrequencial, com controle de contraste, latitude, brilho e nível de ruído;
- VII. Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo;
- VIII. Reversão ou rotação de imagem (cima para baixo ou direita pra esquerda);
- IX. Ferramenta ao usuário de controle de brilho, contraste e latitude das imagens;
- X. Magnificação da imagem para visualização;
- XI. Colimação por software da imagem (Black shutter);
- XII. Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;
- XIII. Inserção de texto livre na imagem (anotações);
- XIV. Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;
- XV. Algoritmo para remoção de gradeamento (Efeito Moiré);
- XVI. Serviço DICOM 10, Storage SCU para imagens brutas (raw data) e pós-processadas ;
- XVII. Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão;
- XVIII. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step;
- XXI. Sistema complete com LAN Fast Ethernet.

h) 06 cassetes com placa de fósforo tamanho 18 x 24 cm para mamografia.

i) 04 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm para mamografia.

#### 6.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA IMPRESSORA DE IMAGENS

- a) Sistema a LASER de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos presentes na máquina de 20 x 25 cm, 35 x 43 cm (ou tamanhos equivalentes) e no tamanho 25 x 30 em reserva;
- b) Resolução de no mínimo 508 dpi;
- c) Densidade Máxima (Dmax) no mínimo de 3.10;
- d) Capacidade de impressão superior a 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm;
- e) Capacidade de memória local de pelo menos 1 G de RAM;
- f) Capacidade disco (HD) de pelo menos 80 GB;
- g) Impressão no padrão DICOM 3.0 Print SCP com número mínimo de usuários cadastráveis de 30 usuários;
- h) Alimentação: 220 Volts, 60 Hertz;
- i) Devidamente testado e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 35

## 6.5. COMUM À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES:

Fornecer todos os impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, materiais de administração, de enfermagem, medicamentos específicos, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços;

Obedecer à padronização estabelecida pela SMS para o lay out das instalações de recepção, registro, abrigo e espera dos pacientes bem como todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela SMS.

Entregar a cópia dos laudos para preenchimento da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) ou BPA individualizado para cobrança junto ao SUS.

Disponibilizar os exames realizados, juntamente à documentação e laudo, no prazo máximo de 10 dias após a realização do exame. Os exames realizados serão entregues à Secretaria de Saúde, que proverá a posterior distribuição ao mesmo. A CONTRATADA entregará ainda a Secretaria de Saúde, documento relacionando todos os pacientes atendidos e respectivos exames realizados;

Submeter os resultados de todos os exames à revisão de laudo por médico com Título de Especialista pelo Colégio Brasileiro de Radiologia, antes de sua liberação;

Realizar a manutenção preventiva e corretiva integral do equipamento de mamografia computadorizada, partes, peças, ampolas, cabos, mobiliário e todos os acessórios envolvidos na prestação do serviço, incluindo a substituição de peças danificadas quando necessário;

Transmitir as imagens em formato DICOM 3.0, caso a contratada utilize tecnologia de transmissão remota dos exames, seja por banda larga ou satélite, conforme resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1890/2009.

Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

Providenciar a correta ligação da Unidade Móvel à rede de energia elétrica local, em local previamente disponibilizado pela contratante, onde o veículo móvel estará estacionado;

Responsabilizar-se pela entrega dos pedidos médicos juntamente com os laudos para posterior cobrança SUS pela SMS;

Comprometer-se a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela SMS, junto ao SUS;



## **6.6. SERVIÇOS DE LOGÍSTICA DE UNIDADE MÓVEL**

### **- SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

- Transporte da unidade móvel de um local para outro, conforme indicação da Contratante, em dias da semana.
- Os deslocamentos / transporte serão comunicados a Contratada, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, que deverá providenciá-lo com segurança e através de rota planejada para o local indicado.
- Posicionar todos os móveis e equipamentos dentro da mesma, de forma segura e travada, evitando que os mesmos se desloquem durante o transporte causando danos.
- Instalar e nivelar a Unidade Móvel no local pré-determinado.
- Disponibilizar funcionário credenciado e treinado, que ficará junto ao equipamento todo o tempo de duração das ações necessárias a tornar a Unidade Móvel apta para sua utilização, ligando e desligando os recursos, deixando funcionando itens como iluminação interna, energia elétrica, ar condicionado e demais itens necessários.

## **7. CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO PRODUTO**

Caberá à empresa, no momento da prestação do serviço, atender ao que segue:

- a) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e será conferido no ato da entrega;
- b) Os veículos deverão estar de acordo com a indicativa do fabricante quanto as especificidades técnicas.

### **7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (MP)**

7.1.1. A manutenção preventiva deverá ser fundamentada no histórico de falhas dos veículos, no relato de acidentes, na classe de risco a vida dos operadores e usuários, nas recomendações do fabricante e nas normas técnicas de segurança e de qualidade. Portanto, além dos testes específicos de cada veículo, serão feitos os testes de verificações, os testes de segurança elétrica e as calibrações;

7.1.2. Deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à Contratante, especificamente para a Divisão de Apoio Diagnóstico, um cronograma com o agendamento das visitas de manutenção preventiva;

7.1.3. Qualquer mudança pela CONTRATADA no cronograma de visitas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, por escrito;

7.1.4. Manutenção preventiva Semestral no Sistema de Mamografia Analógica, verificando o sistema de compressão, bem como das tensões de alimentação das fontes, ajuste de parâmetros Tubo de Raio-X e Gerador, ajuste e lubrificação mecânica, limpeza geral e aspiração, alinhamento do bucky.

7.1.5. Manutenção preventiva semestral no Sistema de Digitalização de Imagem com limpeza e aspiração da máquina; checagem de: Elevador, coletor, mecanismo de tração do cassete, Log de erro do equipamento e operação do scanner.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 37

7.1.6. Manutenção preventiva semestral na Impressora de Imagens com limpeza e aspiração da máquina; checagem de: elevador, coletor, mecanismo de tração do cassete, Log de erro do equipamento e operação do scanner. Realizar a cada 15.000 películas troca de filtro, limpeza e teste de qualidade de imagem de impressão.

7.1.7. As MP preditivas e condicionais deverão ser executadas sempre que necessário.

## 7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.1. A manutenção corretiva será necessária quando os veículos adaptados ou seus equipamentos deixarem de funcionar, por problemas ocorridos fora da vista do técnico em manutenção preventiva. Existem problemas que não podem ser detectados por manutenção preventiva, como a queima de componentes elétricos e eletrônicos, como também quebra de pegas;

7.2.2. Os serviços de manutenção corretiva far-se-ão sempre que a necessidade de ordem técnica o determinar e serão prestados a partir de visita de manutenção preventiva ou de chamado formal feito pela unidade móvel de Saúde da mulher;

7.2.3. Os chamados deverão ser encaminhados à CONTRATADA pela Secretaria de Saúde o mais rápido possível, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 06 (seis) horas devendo disponibilizar meio de comunicação de acesso para o recebimento dos chamados;

7.2.4. Os serviços realizados e todas as peças substituídas deverão ter garantir mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento do veículo consertado;

7.2.5. As peças que substituirão as defeituosas deverão ser genuínas seguindo todos os padrões de qualidade conforme o estabelecido pelo fabricante de cada equipamento. No caso de falta de peças genuínas e na impossibilidade da CONTRATADA consegui-las, em curto prazo, poderão ser – excepcionalmente e provisoriamente – utilizadas e outras similares que possam ser adaptadas em perfeitas condições nos veículos, desde que haja a prévia autorização da Divisão de Apoio Diagnóstico;

7.2.6. São consideradas similares as peças não oriundas do fabricante, mas que àquelas sejam iguais ou superiores em qualidade de material constituinte, processo de fabricação, desempenho e durabilidade.

## 8. DAS PROPOSTAS

As empresas licitantes deverão, quando da apresentação das propostas, declarar disponibilidade do objeto que se pretender contratar, incluindo pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto.

As proponentes deverão apresentar proposta de preço com os valores dos serviços, incluindo todos os custos e despesas, diretas e indiretas (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais) além de quaisquer outros custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 38

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias e em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando os preços unitários e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório e os custos decorrentes da execução contratual.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados até o limite previsto no Art. 57 da Lei nº 8666/93, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Iniciar a operação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato conforme as instruções constantes deste termo de referência;

10.1.2. Serão obrigações da CONTRATADA a realização dos serviços objetos deste projeto, bem como fornecimento de todos e quaisquer materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;

10.1.3. A contratada deverá, ao longo da vigência do contrato, apresentar cronograma de manutenção preventiva em comum acordo com a Secretaria Municipal da Saúde;

10.1.4. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a Secretaria de Saúde poderá confiar a outrem a execução dos serviços reclamados e não executados, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a CONTRATADA possa impugnar o seu valor;

10.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Cumprir bem e fielmente as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a sua função;

10.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer o “Catálogo” com as informações técnicas dos equipamentos, todos em língua portuguesa;

10.1.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos/ equipamentos, durante toda a vigência do contrato;

10.1.9. A contratada deverá: instalar, desinstalar e calibrar os equipamentos periféricos e acessórios aos veículos nas Unidades Móveis de Saúde da Mulher, sempre que se faça necessário, em virtude de deslocamento dessas unidades;



**EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016**

FL. | 39

10.1.10. Os serviços prestados pela contratada ficarão subordinados, administrativamente e tecnicamente à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza;

10.1.11. Garantir os serviços executados, comprometendo-se a solucionar quaisquer intercorrências abrangidas pelo objeto contratual, que venham a acontecer por ocasião da execução do atendimento, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar os meios necessários para a plena garantia da execução do contrato;

10.1.12. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza;

10.1.13. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos obrigatórios, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;

10.1.14. A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por dano e prejuízos, de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, conforme objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e por seus sucessores, exceto em casos de força maior ou de efeitos naturais.;

10.1.15. A CONTRATADA ficará obrigada ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

10.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do contrato e manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

10.1.17. Os técnicos e Auxiliares em Radiologia que irão executar os procedimentos de mamografia deverão ser do sexo feminino. Os técnicos administrativos irão alimentar os Sistemas do Ministério da Saúde (SISCAN e BPA), bem como, o Sistema integrado de Saúde (SIS), digitação dos exames, além da interface com o usuário;

10.1.18. A previsão do número de exames de mamografia estimada é de 25 (vinte e cinco) exames por período de 04 (quatro) horas de trabalho diário, sem prejuízo a remuneração da CONTRATADA caso este quantitativo não seja alcançado devido à responsabilidade do agendamento ser da CONTRATANTE;

10.1.19. O laudo deverá ser realizado por médico registrado no Conselho de Medicina para o devido fim. O laudo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 72 horas após a realização do exame de mamografia;



**EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016**

FL. | 40

10.1.20. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais médicos especialistas em radiologia, com respectivo registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

10.1.21. A CONTRATADA ficará obrigada em atender as diretrizes da Portaria MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998, bem como apresentar equipe técnica qualificada, programa de monitoramento individual e controle de saúde ocupacional;

10.1.22. A CONTRATADA deverá apresentar conforme da Portaria MS/SVS nº 453, de 01 de junho de 1998 e Portaria MS/SVS nº 2898 de 28 de novembro de 2013 o Programa de Garantia da Qualidade contendo Manual de Procedimentos Operacionais Padrão. Programa de Treinamento e Capacitação, Programa de Gerenciamento de Tecnologia em Equipamentos de Saúde e Programa de Auditorias de Monitoração de Resultados (Inclusive com monitoramento mensal com Fantom e envio mensal para a Secretaria Municipal da Saúde).

10.1.23. A CONTRATADA também deverá apresentar Central de Laudos desenvolvida para laudos à distância com no mínimo 4 monitores digitais de alta definição para laudos dos exames de mamografia;

10.1.24. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação anterior em gestão de exames em unidades móveis através da apresentação de um ou mais atestados de capacitação técnica com no mínimo dois clientes que tenham comprovação de experiência e compatível com a atividade e com o volume de exames que será realizado (50 mamografias por dia);

10.1.25. A LICITANTE deverá apresentar documentos de fabricante/fornecedor homologado na fabricação das unidades móveis, que compromete a disponibilizar as unidades móveis, dentro das especificações e prazos;

10.1.26. A CONTRATADA deverá comprovar que a empresa fabricante da unidade móvel possui registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

10.1.27. A CONTRATADA deverá comprovar que a empresa fabricante da unidade móvel deverá ter engenheiro mecânico e engenheiro elétrico responsável com registro no CREA e deverá ser comprovado vínculo com os engenheiros responsáveis, a comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou cópia do contrato que comprove a participação do profissional na sociedade ou ainda a apresentação de cópia de contrato de trabalho vigente;

10.1.28. A CONTRATADA deverá comprovar que a empresa fabricante da unidade móvel possui CAT – Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran;

10.1.29. A CONTRATADA deverá comprovar que a empresa fabricante da unidade móvel possui CCT – Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO.

10.1.30 Contratada obriga-se a entregar, até 30 dias após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço, original ou cópia simples dos seguintes documentos dos veículos e condutores empregados:



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 41

- - Carteira de Habilitação dos Motoristas na Categoria Pertinente e todas as exigências para o desenvolver de suas funções como curso de primeiros socorros;
- - Deverá estar com a documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.
- - Prova de regularidade do IPVA;
- - Licenciamento dos veículos;
- - Seguro obrigatório;
- - Apólice do Seguro para terceiros em razão de acidentes;
- Profissionais de saúde capacitados para o desenvolver das funções.

10.1.31. A contratada disponibilizara:

- a) O combustível será fornecido pela Contratada, bem como os motoristas, que deverão ser habilitados pelo DETRAN na categoria pertinente ao objeto desta licitação, devendo estes manter conduta dentro das normas de trânsito.
- b) Cada veículo deverá estar em situação legal perante os órgãos de trânsito, em perfeitas condições de conservação e funcionamento ao longo da execução do contrato; a contratada deverá disponibilizar veículos com no máximo cinco anos de uso, considerando, inclusive, a possibilidade de substituição imediata por outros similares, no caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente.
- c) Os veículos deverão obedecer as leis decretos municipais onde proíbem a circulação de veículos de grande porte em algumas áreas de Fortaleza.

10.1.32. Contratada deverá disponibilizar de escritório em Fortaleza/CE, com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, a ser comprovado na assinatura do contrato, para atendimento das solicitações do órgão, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do órgão;

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

10.2.2. Manter, através do gestor do contrato, o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

10.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.2.4. Designar formalmente, após a assinatura do contrato, gestor e fiscal do contrato para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 8666.93;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência;



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 42

10.2.6. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do Contrato;

10.2.7. Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do respectivo gestor do contrato, com a orientação da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza;

10.2.8. Notificar a CONTRATADA acerca de falhas que porventura venham acontecer na execução do contrato e/ou serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar todos os Profissionais e Técnicos com a devida habilitação e especialização para realizarem os procedimentos e em dias com as suas obrigações junto às entidades de classe;

10.2.10. O atendimento às usuárias será realizado mediante a apresentação da solicitação de profissional habilitado e /ou por meio do formulário padronizado pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza.

10.2.11. Indicar onde estará disponibilizada a energia elétrica, bem como assegurar a ligação do ponto até a unidade móvel.

**10.2.12** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.2.13.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.2.14.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração devidamente designado por portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93.

### 11.1. Atribuições do Gestor ou Fiscal do Contrato

11.1.1. Manter cópia e conhecer o contrato (projeto básico, edital e proposta da contratada), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços;



**EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016**

FL. | 43

- 11.1.2. Manter registro do acompanhamento e gestão de contratos encerrados, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
- 11.1.3. Conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
- 11.1.4. Assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;
- 11.1.5. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva, ou questionamento empregados da contratada, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários da CONTRATADA;
- 11.1.6. Verificar se a CONTRATADA está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 11.1.7. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- 11.1.8. Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração dos contratos vigente, propondo formalização de aditamento ao setor competente, nos casos de: 1) Vencimento do prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, desde que haja previsão contratual, preços e condições vantajosas para a Administração; 2) Previsão do artigo 65 da Lei nº 8666/93, ou seja, modificações nas condições inicialmente pactuadas no projeto básico, especificações técnicas, qualidade, forma de execução, local dos serviços, quantidade, preços iniciais, forma de pagamento, substituição de garantia – mesmo não havendo alteração do preço contratado;
- 11.1.9. Glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;
- 11.1.10. Sugerir aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- 11.1.11. Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos serviços realizados;
- 11.1.12. Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- 11.1.13. Comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem a sua competência;
- 11.1.14. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto do contrato.



## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**12.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**12.1.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**12.1.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 45

**12.1.6.** A sanção prevista no item 8.1.3 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.1.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**12.2.** As multas previstas não se aplicam se o quantitativo previsto de exames não seja realizado em razão do não agendamento de pacientes pela CONTRATANTE.

### 13. GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá manter, em favor da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, Garantia de Execução do CONTRATO equivalente a 1% (um por cento) do valor do CONTRATO.

A CONTRATADA permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da Garantia de Execução do CONTRATO.

A Garantia de Execução do CONTRATO, a critério da CONTRATADA, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- (I) Caução, em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- (II) Fiança bancária;
- (III) Seguro-garantia
- (IV) Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT;

Notas do Tesouro Nacional, ou título da dívida pública federal que venham a substituí-los no decorrer do Prazo do CONTRATO.

As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do CONTRATO, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o Prazo do CONTRATO, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do CONTRATO poderá ser utilizada quando a CONTRATADA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do CONTRATO e dos regulamentos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza.

#### 13.1 GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, tempestivamente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, desde que



estejam compreendidos nas suas obrigações de CONTRATADA, durante toda a vigência do CONTRATO.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), em anexo.

- Projeto/Atividade código, 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 Fonte de Recurso 0900, da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar .

#### **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ DO RECEBIMENTO**

15.1 .O serviço deverá ser executado no Perímetro Urbano de Fortaleza, 5 (cinco) dia determinados pelo órgão ou entidade, respeitando as jornadas de trabalho, devendo a Contratada colocar à disposição, Os Veículos com os motoristas conforme o caso, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste , sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.2-O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório. A não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

15.3-Os veículos locados deverão ter no máximo 5(cinco) anos de uso.

15.4-Cada veículo deverá ter cobertura de seguro para terceiros por conta da locadora.

15.5-A manutenção dos veículos correrá por conta da locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios.

15.6-O combustível será por conta da locadora.

15.7-Os veículos deverão vir caracterizados com adesivos conforme modelo fornecido pela SMS.

15.8-Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou município deverá ser afixado na área interna dos veículos.

15.9-Os veículos serão apresentados no prazo Máximo de 30 (trinta) úteis há dias a partir da assinatura e do contrato, ficando a locadora contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo estipulado e deverão estar sempre em perfeita condições de uso e limpeza.

15.10-Nos casos de falhas mecânicas, manutenção corretiva e preventiva dos veículos, a locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro com as mesmas características e condições contratadas.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 47

15.11 - No preço deverão estar incluídos todos os custos como: franquia , fardamento ,salários dos motoristas seus adicionais como insalubridade, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguro obrigatório, Apólice de seguro para terceiros em razão de acidentes, manutenção, combustível, IPVA, licenciamento, tributos, adesivação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, incluindo-se aí aquelas com fornecimento de combustível, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

15.12 – O horário e a escala de trabalho dos veículos ficarão a critério do setor responsável do órgão de origem do processo.

15.13 – O Contratante designará servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e entregará à Administração em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do mês em curso.

15.14 – O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do Contratante que, se for o caso, rejeitará ou aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro, caso o mesmo esteja impossibilitado de prestar os serviços objeto deste contrato.

15.15 – O titular da origem desta licitação designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações contidas e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo; entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

15.16– A Contratada ficará obrigada a substituir de imediato, sem ônus para o Contratante, o que vier a ser recusado.

## 15.17. RESPONSABILIDADES

### 15.17.1. DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros ou à Unidade Móvel, decorrentes de acidentes, nos quais sejam constatadas culpa ou dolo do condutor, bem como, pela irregular montagem ou desmontagem da unidade que venham a ocasionar acidentes ao patrimônio ou a terceiros. Se houver alguma ocorrência a Contratante deverá ser avisada de imediato.
- Responsabilizar-se pela guarda do veículo e dos equipamentos durante o seu transporte até a disponibilização da mesma para o coordenador da Contratante, sob-risco de recair sob sua responsabilidade o ressarcimento na hipótese de roubos, furtos e demais sinistros.
- Os custos de combustível, manutenção do caminhão, pedágios, se houver, eventuais multas de trânsito ou ambientais, estacionamento quando fora de ação, estadias do motorista durante o deslocamento da Unidade Móvel são de responsabilidade da Contratada, que deverá alertar o gestor do contrato sobre alguma restrição que possa redundar em multa para que este advento seja previsto e evitado.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 48

- Utilizar mão-de-obra treinada e especializada.
- Assumir todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos no objeto contratado.
- Responsabilidade pelo transporte, alimentação e hospedagem dos seus funcionários.
- Identificar os seus funcionários através da utilização de crachás.
- Acompanhar a vistoria feita pela Contratante na Unidade Móvel, no sentido de certificar-se que está tudo a contento, após a atividade de montagem e desmontagem.

## **16 - DO CONTRATO**

16.1-O Município de Fortaleza com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, assinará contrato com a vencedora da licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

16.2-Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3 - O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

16.4 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em e no contrato e das demais cominações legais.

16.5-Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- 1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 2 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS;fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

## **17 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

17.1-Os Veículos deverão ser entregues em locais previamente indicados pela SMS, no prazo máximo de até 30(TRINTA) dias corridos, contados do termo da ordem de serviços e da assinatura do contrato, nas condições constantes e na proposta vencedora, tudo rigorosamente de acordo com as



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 49

especificações estabelecidas ,sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

17.2-O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de até 30 dias conforme o sistema de avaliação de metas estabelecido no anexo I, acompanhado das respectivas notas fiscais, de empenho, provas de regularidades com as fazendas federal, estadual e municipal e provas de regularidade com a seguridade social (INSS), expedida pela secretaria da receita federal do Brasil e FGTS,dentro dos seus períodos de validade.

17.3-Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram este.

17.4.O pagamento ficará condicionado ao sistema de avaliação de metas constantes no anexo II.

### **18. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

### **19. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Caberá à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

### **20. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO	CNPJ
1	Secretaria Municipal da Saúde	Rua do Rosário, 283 – 3º andar-Centro – CEP 60055-090.	04.885.197/0001-44



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 50

## **ANEXO II – SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE METAS**

A supervisão, o acompanhamento e a avaliação dos serviços, executados pela CONTRATADA, serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA, que acompanhará a execução do CONTRATO.

Haverá um gestor do contrato especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir às autoridades, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, autorizar, receber e encaminhar os documentos e atividade técnicas, e autorizar os pagamentos correspondentes.

Além do gestor do contrato haverá uma Comissão de Avaliação da Execução dos contratos de gestão, constituída pelo Secretario Municipal de Saúde, que procederá a verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade do desenvolvimento das atividades, as quais serão fiscalizadas por o servidor responsável pela fiscalização do contrato .

### **METAS DE PRODUTIVIDADE**

#### **1-Avaliar a satisfação dos Usuários.**

- A contratada deverá realizar e Encaminhar, mensalmente, Pesquisa de Satisfação a ser realizada com uma amostragem de no mínimo 5% dos usuários atendidos nas unidades de Saúde Moveis.

#### **2-AVALIAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS DEVIOS NAS QUANTIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Os ajuste dos valores financeiros decorrente dos desvios constatados efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação no que refere as parcelas de custeio do CONTRATO DE GESTÃO.

Serão analisadas em relação às metas especificadas para todas as atividades gerarão uma variação proporcional ao valor do repasse do recurso a ser efetuado à CONTRATADA.

ITEM	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
01	Acima do volume contratado	100% do valor da parcela (R\$)
02	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela (R\$)



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 51

03	Entre 70% e 84,99 do volume contratado	95% do valor da parcela (R\$)
04	Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da parcela (R\$)

Não haverá variação de valor se as metas especificadas não forem atingidas em razão do não agendamento de pacientes pela CONTRATANTE.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 52

### ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_  
A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no e seus anexos.

#### 1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

#### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

#### 3. Formação do Preço:

3.1. A proposta de preços deverá conter:

- a. Especificações do objeto da licitação, de acordo com o Anexo I deste , contendo marca/modelo, ano de fabricação e características das UNIDADES DE SAÚDE cotadas;
- b. Quantidade ofertada.
- c. Preço unitário do Lote, em algarismos.
- d. Preço total mensal: preço unitário lote X quantidade de UNIDADE DE SAÚDE disponibilizada, em algarismos.
- e. Preço global do lote cotado (preço total mensal do lote X 12 meses), em algarismos e por extenso, para o período de vigência do contrato.
- F. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)**



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 53

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 54

### ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20\_\_ - SMS  
PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_  
Processo nº **P242561/2016**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR** foi lavrada o presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do Processo nº. **P242561/2016**, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR gestora do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_
- II. Nos termos do Do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços, **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE COM EQUIPAMENTOS (MAMÓGRAFO), INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO, MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL E TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL nº..... que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº **P242561/2016**

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 55

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do Sistema de Registro de Preços poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

**Subcláusula Segunda** - Caberão ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 56

- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador de serviço.

**Subcláusula Primeira** - Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

- a) Os Veículos deverão ser entregues em locais previamente indicados pela SMS, no prazo máximo de até 30(TRINTA) dias corridos, contados do termo da ordem de serviços e da assinatura do contrato, nas condições constantes e na proposta vencedora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 57

inadimplente.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) Os Veículos deverão ser entregues em locais previamente indicados pela SMS, no prazo máximo de até 60 (SESSENTA) dias corridos, contados do termo da ordem de serviços e da assinatura do contrato, nas condições constantes e na proposta vencedora, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

d) O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de até 30 dias conforme o sistema de avaliação de metas estabelecido no anexo II, acompanhado das respectivas notas fiscais, de empenho, provas de regularidades com as fazendas federal, estadual e municipal e provas de regularidade com a seguridade social (INSS), expedida pela secretaria da receita federal do Brasil e FGTS, dentro dos seus períodos de validade.

**Subcláusula Segunda-** Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – A nota fiscal/fatura terá por base quantidade de resíduos coletados por KG para os hospitais e por passagem nas Unidades de Atenção Primária à Saúde conforme esta nos termos do presente Termo de Referência.

**Subcláusula Terceira** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 58

**Subcláusula Quarta** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_.

**Subcláusula Quinta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram este.
  - O pagamento ficará condicionado ao sistema de avaliação de metas constantes no anexo II.

**Subcláusula Sexta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.1.2.** Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da contratada.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 59

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**13.1.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à detentora do presente registro de preços, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a detentora do registro obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**13.1.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**13.1.6.** A sanção prevista no item 13.1.3; desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.1.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 60

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza – SMS e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL nº

LOTE	CÓD LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 61

### ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ – SMS  
Processo nº **P242561/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_**

**E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. **CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UNIDADES MOVEIS DE SAÚDE COM EQUIPAMENTOS (MAMÓGRAFO), INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO, MOTORISTAS, COMBUSTÍVEL E TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA**



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 62

**ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.1.2. O pagamento ficará condicionado ao SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE METAS constantes no anexo II.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 63

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**I = (TX/100)**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas a dotação orçamentária a seguir discriminada:

- Projeto/Atividade código, 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 Fonte de Recurso 0900, da Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar .

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 10.1. Quanto à entrega

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital e do Anexo a esse Contrato, sendo que a



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 64

não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

**10.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2. Quanto ao recebimento:**

**10.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.-A** contratada obriga-se a entregar, até 30 dias após a assinatura do contrato, ao órgão contratante do serviço, original ou cópia simples dos seguintes documentos dos veículos e condutores empregados:

- - Carteira de Habilitação dos Motoristas na Categoria Pertinente e todas exigências para o desenvolver de suas funções como curso de primeiros socorros;
- - Deverá estar com a documentação regularizada junto ao DETRAN, bem como suas adaptações aprovadas pelos órgãos competentes.
- - Prova de regularidade do IPVA;
- - Licenciamento dos veículos;
- - Seguro obrigatório;



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 65

- - Certificado de Vistoria emitido pela Vigilância Sanitária do estado ou município, após devida inspeção.
- - Apólice do Seguro contra danos materiais, pessoais dos ocupantes, bem como perante a terceiros em razão de acidentes;.

11.6. A contratada disponibilizara:

11.7.-O combustível será fornecido pela Contratada, bem como os motoristas, que deverão ser habilitados pelo DETRAN na categoria pertinente ao objeto desta licitação, devendo estes manterem conduta dentro das normas de trânsito.

11.8.Cada veículo deverá estar em situação legal perante os órgãos de trânsito, em perfeitas condições de conservação e funcionamento ao longo da execução do contrato; a contratada deverá disponibilizar veículos com no Maximo um ano de uso, considerando, inclusive, a possibilidade de substituição imediata por outros similares, no caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente.

11.9.As UNIDADES DE SAÚDE MOVEIS serão adesivadas conforme modelo fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FORTALEZA (SMS).

11.10.Os motoristas uniformizados e devidamente identificado com crachá com foto, no desenvolver de suas funções quando da assinatura do contrato.

11.11..A contratada deverá disponibilizar de escritório em Fortaleza/CE, com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, a ser comprovado na assinatura do contrato, para atendimento das solicitações do órgão, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações do órgão;

11.12 .DA VENCEDORA:

Caso a vencedora da licitação, não tenha sede na cidade de Fortaleza/CE, esta deverá colocar a disposição em Fortaleza/CE, um escritório com toda infra-estrutura para o bom atendimento dos profissionais disponibilizados e para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefones, fax, computadores, impressoras, devendo ainda apresentar um coordenador responsável pelo acompanhamento do contrato, quando da assinatura do contrato.c) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro sanitário ou equivalente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, mediante encaminhamento de elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, bem como anotando os respectivos contratos em suas carteiras de trabalho;



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 66

Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas).

Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados;

Dirigir e supervisionar tecnicamente a execução do serviço de acordo com as normas da instituição, bem como cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas de segurança da Administração;

Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, durante a execução do contrato, a assiduidade e a pontualidade das coletas, bem como as ocorrências havidas;

Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, bem como seguro dos seus veículos.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os serviços serão prestados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Os serviços executados deverão ser aceitos, por escrito em formulário próprio, pelo responsável designado em cada unidade/hospital.

**11.13.** Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de ACIDENTES de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando for o caso.

**11.14.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8883/94.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 67

**11.15.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou por mal súbitos, por meio de seus encarregados, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**12.7.** Receber termo, após verificação de qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Advertência

**14.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 68

- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do Registro de Preço.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “e”.
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 69

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

**(nome do representante)**

**(nome do representante)**

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas: nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)RG:

RG:

CPF:

CPF:



EDITAL Nº. 2933/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 – SERVIÇO  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADM. Nº. P242561/2016

FL. | 70

## **ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem por meio de este apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal de Saúde

